

Resolução JY- 66/89

Cria a Comissão Constituinte Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Getardo, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Constituição Brasileira, e de acordo com artigo 58 combinado com o parágrafo primeiro do artigo 11 das Disposições Transitórias, visando adequar os interesses do Município aos preceitos constitucionais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Artigo primeiro - Fica criada a Comissão Constituinte Municipal que se comporá de 07 (sete) membros efetivos indicados pelas lideranças, obedecendo o tanto quanto possível a proporcionalidade dos partidos que compõem a Casa.

Artigo segundo - Esta comissão terá como prioridade única e exclusiva o acompanhamento, a apresentação de sugestões em defesa dos interesses Municipais junto à Comissão Constituinte Estadual, bem como a elaboração da Lei Orgânica.

Artigo terceiro - Para a elaboração da Lei Orgânica a comissão, logo após constituída e formalizada, adotará todas as medidas que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica, notadamente no que tange a sua transparência e probidade aos interesses de progresso do Município.

Artigo quarto - Caberá ao Presidente da Comissão Constituinte Municipal, presidir-lá, zelando pelo seu desempenho e adotando em seu regimento próprio medidas de ação.

Artigo quinto - O Presidente da Câmara Municipal, providenciará junto ao Prefeito Municipal, os recursos que se fizerem necessários ao bom andamento para desempenho desta Comissão, criando uma assessoria para o seu acompanhamento e orientação no campo teórico e prático, às causas legislativas do município.

Artigo sexto - Até a elaboração da Lei Orgânica, a comissão de legislação, fustiga e Redação será composta de 04 (quatro) membros.

Artigo sétimo - Para o disposto no artigo quinto da presente Resolução, será observado o artigo 39, parágrafo único, da Constituição Brasileira de 05 (cinco) de outubro de 1988.

Artigo oitavo - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução dessa lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de São Getardo, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 1989. (mil novecentos e oitenta e nove).

Presidente: 